

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141
88190 - GOV. CELSO RAMOS - S.C.

LEI No. 404/92

CONTRATA PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes, deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado (de 01/01/92 a 29/02/92), 01 (um) Médico, 01 (um) Odontólogo e 01 (um) Bioquímico.

Artigo 2o. - O salário inicial do Médico e Odontólogo será de 05 (cinco) Pisos Salariais.

Artigo 3o. - O salário inicial do Bioquímico será de 04 (quatro) Pisos Salariais.

Artigo 4o. - O reajuste dos profissionais acima, será de acordo com o aumento do Funcionalismo Municipal.

Artigo 5o. - O Regime Jurídico dos profissionais acima, será o Regime Administrativo.

Artigo 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 1992.



LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.
scs